



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis. pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa. 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suélly Marianne Muller SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano

Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA. COMÉRCIO E DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa JEAN PIERRE CONTI 02713346908. convocada a assinar o Contrato nº 115/2021, tendo por objeto a"prestação de servicos de balanceamento e alinhamento linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal", referente ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 038/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 115/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 22 de junho de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

_	
Contrato	108/2021
Pregão	063/2021
Eletrônico	
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de
	empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.
Contratada	TELEFÔNICA BRASIL S. A.
Valor	R\$ 7.240,00 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Fiscal	A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servi-
	dora Camila S. T. Siqueira.
Gestor	O Gestor do presente Contrato ficará a cargo do Secretário
	Municipal de Saúde.
Data	Prudentópolis, 09 de junho de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser
	prorrogado a critério das partes interessadas.
vigericia	

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2021 Motivação: Artigo 25, II e artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Inscrição de servidor para participar de Curso online - SI-MEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle)

e Obras 2.0, pelo Instituto IGAM.

Contrato nº: 116/2021

Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Eireli

Valor: R\$ 890,00(oitocentos e noventa reais).

Data: 22 de junho de 2021. Vigência: 60 (sessenta) dias Gestor: Eliane Dal Pisol Fiscal: Leilane Borges

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 174/2020 Partes: Município de Prudentópolis e Elizabeth Vozivoda

Lubczyk.

Dispensa n° 068/2020



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 27 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de junho de 2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2020

CONTRATO RH Nº 43/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: GIDALMO RIBEIRO

OBJETO: Prestação de serviços como Enfermeiro

VALOR: R\$ 5.943,01 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo) mensais, com 40 (quarenta) horas semanais. **VIGÊNCIA**: a partir de 21/06/2021, por prazo determinado, conforme Contrato.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre os documentos necessários para abertura dos processos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana-REURB no âmbito da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal nº2.445 de 16 de dezembro de 2020.

A Comissão de Estudo, Análise e Aprovação dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, designada através do Decreto Municipal nº 191, de 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições **resolve**:

- **Art. 1º.** A Regularização Fundiária Urbana no Município de Prudentópolis, para fins de Processo Administrativo deverá obrigatoriamente observar o trâmite que segue e ser instruído com os documentos elencados:
- § Único. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, exceto quando trata-se de iniciativa do Poder Público, protocolado junto ao Departamento competente, requerendo a instauração de procedimento específico da Regularização Fundiária Urbana na modalidade pretendida, na forma da Lei nº 13.465/2017; contendo os documentos e esclarecendo o que segue:
- **I-** Documentos do requerente, atos constitutivos da empresa se tratar-se de pessoa jurídica, bem como do responsável legal;
- **II-** Caso haja empresa contratada para executar os serviços, neste ato, os documentos de constituição da mesma deverão ser juntados, bem como do responsável legal, do responsável técnico e jurídico pela execução;

III- Nome do núcleo;

IV- Tamanho da área;

V- A titularidade do imóvel pública ou privada;

VI- Número de unidades habitacionais a serem regularizadas:

VII- Tempo da ocupação;

VIII- Relatório detalhando o surgimento do núcleo urbano informal, sua situação atual, e a situação documental da posse/propriedade dos ocupantes dos lotes.

- **IX-** Levantamento da infraestrutura necessária no núcleo a ser regularizado.
- X- Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, apresentar levantamento prévio da área, bem como o número de

residências existentes no local, que justifiquem posterior apresentação de projetos conforme legislação aplicável e realocação das famílias.

- **Art. 2º.** Apresentada a documentação exigida nos incisos do artigo 1º desta Instrução Normativa, o expediente seguirá para pré-análise da Comissão de Estudo, Análise e Aprovação dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, que poderá solicitar informações e novos documentos ao requerente, que será notificado para que apresente no prazo de 20 dias úteis, prorrogável através de justificativas fundamentadas que serão analisadas por esta comissão.
- **Art. 3º.** Após a análise referida no artigo anterior, realizados os apontamentos necessários, o processo seguirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal que poderá solicitar informações e documentos a parte requerente, mediante notificação.
- **Art. 4º.** As demais fases do processo administrativo observará a Lei Federal nº. 13.645/2017 e a Lei Municipal nº. 2445/2020, podendo ser editadas normativas regulamentares, caso a municipalidade entenda pertinente.
- Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Prudentópolis, 22 de junho de 2021.

Jane Diniz Poli
Presidente

Bárbara Schirlo Membro

Lurdes T. Sabatovicz Membro

Nathaly Tauany Filla Membro

Humberto José Sanches Membro

Eduardo Moisés Klosowski Membro

> José Vilmar Montani Membro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de conselheira tutelar suplente para substituir conselheiro tutelar titular em período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 59, da Lei Municipal 2.143/2015.

CONSIDERANDO o Edital 016/2019 de 07/11/2019, Publicado Diário Oficial nº 1720 do CMDCA, o qual informa a classificação final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 016/2020, o qual nomeia os Conselheiros (as) Tutelares para cargo eletivo a partir de 10/01/2020 a 09/01/2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lista de suplentes que concluíram a



capacitação para conselheiros titulares e suplentes, realizada em Prudentópolis/ Pr, nos dias 19,20 e 21 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO o processo 4294/2021.

CONSIDERANDO a assinatura do termo de desistência da segunda convocada.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Convocar, Conselheira Tutelar Suplente eleita em ordem classificatória, **JOSEANA BARABACH** para substituir, no período de férias o Conselheiro Tutelar Titular Jose Basílio Salomão, do dia 12/07/2021 à 10/08/2021.
- **Art. 2º** A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar junto à Secretaria Executiva dos Conselhos no dia 08/07/2021, às 13 horas, situada à Avenida São João, 933- Ed. João Techy, 2º andar sala 14 Centro Prudentópolis/PR, para tomar posse.
- **Art. 3º.** Após os trâmites legais de posse, passará a exercer as funções laborais a partir do dia 12/07/2021 às 08 horas na Sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Osório Guimarães nº 601 Centro Prudentópolis/PR.
- **Art.4º** Em caso de manifestação de recusa, será convocado imediatamente o próximo suplente da lista.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 22 de Junho de 2021.

JULIANO DE OLIVEIRA LINDOLPHO Presidente do CMDCA







O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br